



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS – SECCOMPRAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO CONTÁBIL Nº 114/2026-SCL

1. REFERÊNCIAS

Processo SIGA n.º 00067/SCL/2025.

Modalidade Licitatória: Pregão, na forma Eletrônica nº 005/2025-SECCOMPRAS/AP.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos e cirúrgicos - utensílios e instrumentos, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá - SESA.

Prezado Agente de Contratação,

2. OBJETIVOS

O presente relatório tem por finalidade analisar a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa participante, conforme critérios estabelecidos no **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, bem como nas disposições do **Decreto Estadual nº 1.715/2023**, visando subsidiar decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da classificação ou desclassificação da proposta.

Ressalta-se que o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a desclassificação de propostas consideradas inexecutáveis, facultando à Administração a realização de diligências destinadas à comprovação da exequibilidade.

O Decreto Estadual nº 1.715/2023 – por sua vez:

- Torna obrigatória a diligência quando houver indícios de inexecutabilidade;
- Estabelece como indício objetivo de inexecutabilidade, para bens e serviços em geral, propostas com valores inferiores a 50% do valor estimado pela Administração.

Diante da apresentação de proposta com valor significativamente inferior ao estimado, procedeu-se à análise técnica contábil da documentação apresentada pela licitante.





3. EMPRESAS ANALISADAS:

- NORTE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 26.174.859/0001-00
- EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.329.169/0001-39

4. ANÁLISE

Esta Assessoria Contábil procedeu à análise das propostas apresentada pelas empresas:

NORTE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA e EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA referente aos Lotes: **05 e 12.**

Para fins de comprovação da exequibilidade, a licitante apresentou os seguintes documentos:

- Proposta de preço, contendo a descrição detalhada do material ofertado;
- Planilha de composição de custos, demonstrando a estrutura de formação do preço;

Contudo, verifica-se que os documentos apresentados possuem natureza meramente declaratória, não tendo sido acompanhados de elementos comprobatórios aptos a validar os custos informados, tais como notas fiscais de aquisição, cotações de fornecedores, propostas comerciais ou outros documentos idôneos que evidenciem a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

A ausência de documentação comprobatória impede a verificação objetiva da coerência entre os custos diretos informados na planilha de composição e os preços usualmente praticados no mercado fornecedor, fragilizando a análise da viabilidade econômica das propostas.

Ressalta-se que a simples apresentação de planilha de custos não é suficiente para afastar os indícios de inexecuibilidade, especialmente quando não acompanhada de documentação idônea que comprove a efetiva formação dos preços.

Dessa forma, conclui-se que a documentação apresentada em sede de diligência não atendeu à sua finalidade legal, qual seja, demonstrar de forma clara, objetiva e comprovada a exequibilidade dos preços ofertados.

5. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica contábil realizada, bem como da documentação apresentada em sede de diligência, conclui-se que as empresas: **NORTE MED DISTRIBUIDORA DE**





PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA e EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA não demonstraram, de forma suficiente e objetiva, a exequibilidade de suas propostas, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

Verifica-se que não foram apresentados elementos técnicos e documentais idôneos capazes de comprovar a viabilidade econômica dos preços ofertados, permanecendo os indícios de inexecuibilidade inicialmente identificados.

Dessa forma, esta Assessoria Contábil não identificou suporte técnico suficiente que justifique a classificação das propostas quanto à sua exequibilidade.

Encaminha-se o presente relatório ao Agente de contratação responsável, para as providências e deliberações.

Macapá – AP, 25 de março de 2026.

Nelson Américo de Moraes
Contador - CRC. AP-001664/O-1
Decreto nº 2805 de 10 de abril de 2024

NELSON AMÉRICO DE MORAIS, CONTADOR, em 25/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 786947957. Cód. CRC: 5DE8E31

